

Direitos gerais dos Alunos

1 - O aluno tem direito a:

- a. Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da raça, sexo, orientação sexual ou identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas ou religiosas;
- b. Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso;
- c. Escolher e usufruir, nos termos estabelecidos no quadro legal aplicável, por si ou, quando menor, através dos seus pais ou encarregados de educação, o projeto educativo que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade;
- d. Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- e. Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente, o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- f. Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- g. Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de ensino;
- h. Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito;
- i. Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- j. Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros da comunidade escolar;
- k. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- l. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- m. Eleger livremente o seu Delegado e Subdelegado na presença do Diretor de Turma, e destitui-los sempre que haja motivo plausível e a maioria dos alunos da Turma assim o entenderem;
- n. Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
- o. Ser informado sobre o regulamento interno da escola e, por meios a definir por esta e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre a matrícula, o abono de família e apoios socioeducativos, as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao projeto educativo da escola;
- p. Participar nas demais atividades da escola, nos termos da lei e do respetivo regulamento interno;
- q. Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- r. Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades;
- s. Ter conhecimento do agendamento dos testes de avaliação no início do ano letivo;
- t. Utilizar as instalações a si destinadas e outras com a devida autorização;

- u. Apresentar à Direção, Diretor de Turma ou qualquer Professor críticas devidamente fundamentadas e sugestões relativas a melhoria do funcionamento da Escola;
 - v. Ser ouvido, em todos os assuntos que lhe digam respeito, pelos Professores, Diretores de Turma, Direção e Órgãos de Administração do Instituto;
 - w. Participar ao Diretor de Turma, aos Coordenadores (as) ou à Direção quaisquer ocorrências com a turma verificadas na escola, a fim de melhorar a relação pedagógica;
 - x. Dialogar respeitosamente com os Professores na tentativa de resolver problemas na relação Professor/Aluno;
 - y. Ser esclarecido sobre os conteúdos programáticos e os objetos de aprendizagem;
 - z. Ter uma Associação de Estudantes cujo funcionamento e ação estarão sujeitos a um estatuto próprio. Esse órgão procurará criar condições e/ou apoiar atividades culturais científicas e pedagógicas a realizar no Instituto;
 - aa. Alugar anualmente um cacifo onde pode guardar os seus bens e valores;
 - bb. Usufruir dos benefícios sociais que são determinados pelo Apoio Social Escolar;
 - cc. Ter acesso livre ao Bar, Papelaria, Cantina, Secretaria e Biblioteca dentro dos horários previstos e afixados.
- 2 – A fruição dos direitos consagrados nas suas alíneas g., h. e p. do número anterior pode ser, no todo ou em parte, temporariamente vedada em consequência de medida disciplinar corretiva ou sancionatória aplicada ao aluno, nos termos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.